

**LEI MUNICIPAL Nº 5.458, DE 1º DE ABRIL DE 2014**

**Fica autorizado o Poder Executivo de Taquara/RS, a incentivar o cultivo das plantas citronela e crotalária, como método natural de combate ao mosquito borrachudo e ao mosquito da dengue e dá outras providências.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**, Prefeito Municipal Ode Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Taquara/RS, a campanha de incentivo ao cultivo das plantas citronela (*Cymbopogon Winterianus*) e crotalária (*Crotalaria Juncea*), como método natural de combate ao mosquito borrachudo e “*Aedes aegypti*”, responsável pela transmissão da dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios, indústrias e terrenos baldios.

**Parágrafo único.** A mobilização da campanha de que trata o *caput* deste artigo será realizada em conjunto pelas Secretarias Municipal da Saúde, Planejamento e Meio Ambiente, e constitui na distribuição gratuita de mudas das plantas, através da unidade competente, concomitantemente às ações de visitas e mutirões de combate ao “*Aedes aegypti*”.

**Art. 2º** Caberá à Prefeitura Municipal, através do órgão competente, providenciar o plantio de mudas da citronela e da crotalária nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL, Taquara, 1º de abril de 2014.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Moura

Secretário de Orçamento e Finanças